



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião:

24/06/2018

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 014/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA

Protocolo n. 055 / 2018 Data: 08 / 06 / 2018  
Hora: 14 h 00 min

ASSESSOR(A)

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, tendo por objetivo o desenvolvimento de ações na área de educação, cultura e desporto.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tem como objetivo a organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim-RS, 04 de junho de 2018.

  
**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fone: (51) 3272 1006 / 3272 1001 CNPJ: 87.612.278/0001-10





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para adequar o Município ao disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN n. 02, de 15 de janeiro de 2018.

Por meio de tal Portaria, os Municípios estão obrigados a criar CNPJ para a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

No entendimento do Departamento Técnico do Município, a melhor forma é a abertura de CNPJ específico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

É importante e necessário a abertura do referido CNPJ para evitar que o Município possa ter prejuízos com a suspensão do repasse dos valores do FUNDEB.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fone: (51) 3270-1006 / 3270-1004 – CNPQ: 07.610.270/0001-10

